



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

112

/18

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2018

Processo nº 35/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Acrescenta o art. 27-A à Lei Orgânica do Município, de modo a prever a expressa aplicação do disposto no inciso VIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil aos agentes políticos do Município.

A elaboração da propositura atendeu as normas organizacionais e regimentais vigentes.

Correta a justificativa do Senhor Prefeito Municipal, constante da mensagem de encaminhamento da presente propositura, no sentido de que, por força de decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, admitiu-se a aplicabilidade do disposto no inciso VIII do art. 7º da Constituição da República aos agentes políticos municipais.

Com efeito, esta Comissão destaca que, uma vez aprovada a presente propositura, a norma dela resultante não produzirá efeitos imediatos, no que tange aos Vereadores, uma vez que, por força do inciso VI do art. 29 da Constituição da República, os subsídios de tais agentes políticos deve ser fixado em legislatura anterior para vigor na legislatura seguinte – interpretação esta, inclusive, acolhida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seu Comunicado SDG nº 030/2017.

No mais, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre a matéria.

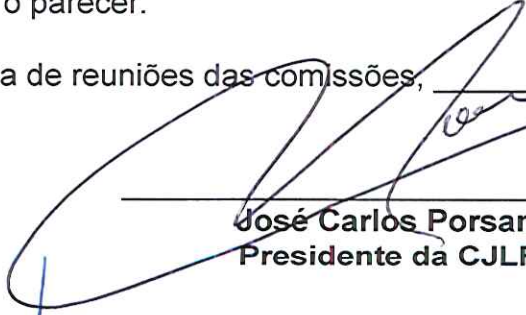
Pela legalidade.

Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

16 MAR 2018


José Carlos Porsani
Presidente da CJLR


Cabo Magal Verri


Thainara Faria